



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI Nº 730/2009.

Editado no Município de Noroeste
Edição Nº <u>15.468</u>
Folha Nº _____
Em <u>20</u> de <u>11</u> de <u>2009</u>

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR., A ALIENAR O VEÍCULO, (ÔNIBUS), INFRA-DISCRIMINADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar o veículo, (Ônibus), de propriedade desta Municipalidade, pois o mesmo não vêm atendendo as necessidades de trabalho exigida pelo Município, além de elevadas despesas de manutenção e reposição mecânica, a saber:

**TIPO
PAS/ÔNIBUS – DIESEL**

**MARCA/MODELO
M. BENZ 1318**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO
1992/1993

COR PREDOMINANTE
BRANCA

PLACA
BWS-1431

CHASSI
9BM384088NB952032

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 12 dias do mês de novembro de 2.009.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.